



MUNICÍPIO DO RIO GRANDE

Compras e Contratos

Minuta

Número da Minuta: 572 Ano da Minuta: 2024 Cliente: 2642

Pág 1 / 13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

MODALIDADE - Dispensa Eletrônica

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°/ANO: 468/2024



O Município de Rio Grande, Estado de Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ nº 88.566.872/0001-62, torna publico que realizará licitação **Dispensa Eletrônica**, Por Lote, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, e as condições deste Dispensa Eletrônica, a realizar-se na sala da Comissão Permanente de Licitações do MUNICÍPIO DE Rio Grande, situada a Rua Engenheiro João Fernandes Moreira, , CENTRO - Rio Grande - RS.

1- EDITAL E INFORMAÇÕES

1.1 - Os envelopes contendo documentação e proposta deverão ser entregues até às horas do dia, e serão abertos no dia as horas.

1.2 - Não será admitido a entrega das propostas após as 08:30 Horas do dia .

1.3 - Integra esta Dispensa Eletrônica, independentemente de transcrição, formulário padronizado de proposta, Minuta do Contrato, Modelo Credenciamento, Modelo de Declaração de Idoneidade e Termo de Renúncia, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária e Projeto.

1.4 - DO FORNECIMENTO DE EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital será fornecido aos interessados mediante a recolha da taxa de R\$ 100,00 (Cem reais). O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na Rua Engenheiro João Fernandes Moreira, , CENTRO - Rio Grande - RS.

2- DO OBJETO

O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, conforme especificado no formulário padronizado de proposta (anexo I).

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

Poderão participar da licitação as empresas que apresentarem a caução, os documentos e as propostas de acordo com o edital, devendo as interessadas para tanto, entregarem à Comissão de Licitação na data, hora e local explicitados neste edital, o seguinte:

3.1 - Envelope nº 1 - Contendo a Caução.

3.2 - Envelope nº 2 - Contendo a Documentação.

3.3 - Envelope nº 3 - Contendo a Proposta.

3.4 - Os Envelopes referidos nos itens **3.1, 3.2 e 3.3** deverão estar fechados, contendo na sua parte externa frontal, os dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - CAUÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENS ELET RÔNICA Nº ____/2024.
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENS ELET RÔNICA Nº ____/2024.
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DISPENS ELET RÔNICA Nº ____/2024.
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

4 - CAUÇÃO:

4.1 - O envelope 01 deverá conter "CAUÇÃO DE GARANTIA DE PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO":

4.2 - As propostas devem ser acompanhadas de uma "GARANTIA DE PROPOSTA DE PARTICIPAÇÃO", no valor de 1% do preço máximo admitido para proposta.

4.3 - A CAUÇÃO deve ser materializada em forma de:

a) Cheque administrativo bancário, nominal à PM de Rio Grande/RS; ou,

b) Fiança Bancária, acompanhada do comprovante de pagamento, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja sempre o resultado da somatória da validade da proposta (60 dias), acrescido de no mínimo 30(trinta) dias; ou,

c) Seguro Garantia, acompanhada do comprovante de pagamento, sendo obrigatório que o prazo de validade do mesmo seja sempre o resultado da somatória da validade de proposta (60 dias), acrescido de no mínimo 30(trinta) dias.

OBSERVAÇÕES:

a) As "Garantias de Propostas de Participação", deverão ser apresentadas no envelope "CAUÇÃO" (01), por ocasião da abertura das propostas juntamente com os envelopes n. 02 e 03, sendo que ficarão mantidas sob custódia, as 02 (duas) propostas de menores preços, até a assinatura do contrato com a proponente vencedora da licitação;

b) A não apresentação do Comprovante de entrega da "Garantia de Proposta de Participação" em envelope separado dos envelopes 2 e 3, ou a apresentação com prazo, valor ou forma em desacordo com o previsto neste edital, inabilita o concorrente de participar da presente Concorrência.



c) No caso da proponente vencedora, a caução de "Garantia de Proposta de Participação" será substituída por uma "Garantia de Execução de Obra", a ser entregue à PM de Rio Grande/RS, para emissão da ORDEM DE SERVIÇO. As demais cauções serão então devolvidas aos respectivos proponentes.

4.4 - "CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRA"

4.4.1 - Para emissão da ORDEM DE SERVIÇO, a empresa vencedora deverá depositar a título de "CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DA OBRA", 3% (Três por cento) do valor do contrato, materializada em uma das formas previstas no item 4.3. O prazo de validade nos casos de Fiança Bancária ou Seguro Garantia, deverá ser de no mínimo equivalente ao prazo previsto para a execução da obra acrescido de 120 (cento e vinte) dias corridos.

4.4.2 - A devolução da "Caução de Garantia de Execução de Obra" será efetuada após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, que dar-se-á 90 (noventa) dias após a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO pela fiscalização da obra, desde que não se tenha constatado nenhum problema de execução dos serviços.

4.4.3 - No Caso de desistência da empresa vencedora da proposta apresentada, bem como, no caso de inadimplemento de obrigações da empresa construtora, e ou rescisão de contrato, não será devolvida a caução, a qual será apropriada pelo Município de Rio Grande – RS

5 – DOCUMENTAÇÃO

5.1 - O envelope nº 02 conterá os seguintes documentos em 01 (uma) via, devidamente paginados pela licitante em ordem cronológica e rubricada:

5.1.1 - Certificado de Registro Cadastral do Município de Rio Grande em plena validade, do Município de Rio Grande.

5.1.1.1 – Caso a empresa tenha efetuado alteração do contrato social posterior a data de emissão do Certificado de Registro Cadastral, deverá apresentar a última alteração do Contrato Social.

5.1.2 – Certidão Simplificada da Junta Comercial (ou documento substitutivo), com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas;

5.1.3 - Certidão de regularidade de Débito perante o Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;

5.1.4 - Certidão de Regularidade de Situação - CRS do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

5.1.5 - Certidão de regularidade de Débito de Tributos Municipais, da sede da empresa licitante;

5.1.6 - Certidão de regularidade de Débito de Tributos Estaduais;

5.1.7 – Certidão de regularidade de Débito de Tributos e contribuições federais e quanto a dívida ativa da união, expedido pela Receita Federal;

5.1.8 - Prova de regularidade trabalhista através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituído pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, com validade na data de abertura dos envelopes.

5.1.9 – Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo ao Edital;

5.1.10 - Certidão expedida pela Corregedoria Geral do Estado, informando o número de Cartório(s) Distribuidor (s) e de Protesto (s) existentes na Comarca sede da Empresa, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas;

5.1.11 - Certidão Negativa expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

5.1.12 – Certidão negativa de protestos emitida por todos os cartórios existentes na comarca da sede da licitante, com data não superior a 30 dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

5.1.13 – Comprovante de registro da empresa junto ao Conselho competente em plena validade;

5.1.14 – Comprovante de registro do responsável técnico da empresa junto ao Conselho competente em plena validade.

5.1.15 – Comprovante de o licitante possuir aptidão para desempenho da atividade, pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado (com firma reconhecida em caso de pessoa jurídica de direito privado), devidamente registrado no Conselho competente, por execução de obra de características iguais ou semelhantes ao objeto da presente licitação.

5.1.16 – CAT (Certidão de Acervo Técnico) emitido pelo Conselho competente, em nome do responsável técnico, referente desempenho da atividade, pertinente e compatível com o objeto da licitação, por execução de obra de características semelhantes, em quantidades iguais ou semelhantes ao objeto da presente licitação.

5.1.17 – Comprovante de a empresa licitante possuir capital social registrado e integralizado mínimo de 10% do valor Máximo estipulado para a licitação.

5.1.18 – Declaração de que, se contratada, manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

5.1.19 - Atestado de visita técnica expedido pelo Município, junto ao Departamento de Engenharia e Arquitetura, em modelo próprio, assinado pelo representante do Município e pelo responsável técnico da empresa.

5.1.19.1 – A visita técnica será efetuada durante a distribuição do edital, devendo ser agendado antecipadamente pela empresa interessada através do Departamento de Engenharia e Arquitetura.

5.1.19.1.1 - O local de saída para a visita técnica é do Departamento de Engenharia e Arquitetura, localizado na Prefeitura Municipal.



5.1.19.1.2 - Os custos referentes à visita ao local de execução do objeto correrão por exclusiva conta da licitante.

OBS: O responsável Técnico da empresa deverá portar documentação comprovando formação profissional e vínculo empregatício com a empresa que representa, além de comprovante de recolhimento de taxa de retirada de edital.

5.1.20 - O licitante deverá apresentar declaração de que conhece o local de execução dos serviços e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações.

5.1.21 – Declaração de que cumpre todas as disposições trabalhistas quanto ao cumprimento das normas vigentes.

5.2 - As empresas podem ser representadas, no processo licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório, com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura das propostas.

5.3 - Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome do licitante, o número e a data da licitação e, também o seu conteúdo.

NOTA – Para as empresas que possuem filiais fica determinado que a prova de regularidade quanto a tributos federais e a dívida ativa da união e perante ao INSS deverá ser com o CNPJ da matriz, e demais tributos deverão estar com o numero do CNPJ pelo qual a empresa será contratada (se vencedora) e posteriormente emitirá notas fiscais, sob pena de inabilitação.

5.4 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP): As ME e EPP terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006.

5.4.1 - A condição de ME e EPP será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

a) Declaração assinada pelo contador responsável da empresa sob as penas da Lei, indicando se a empresa participante se enquadra como ME e EPP;

b) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração assinada pelo contador responsável da empresa, de que não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06;

c) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

5.4.2 - Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação e posterior elaboração de contrato, conforme estabelece a Lei Complementar Nº. 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4.3 - Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

5.4.4 - Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Estando esta convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 minutos, após a classificação preliminar das propostas, sob pena de preclusão;

c) A proposta vencedora que for feita verbalmente deverá ser formalizada em papel identificado da empresa em 01 (um) dia útil, sob pena de desclassificação;

d) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

f) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4.5 - As declarações citadas deverão estar dentro do envelope documentação Nº. 02.

5.5 - Disposições Gerais Referentes aos Documentos;



5.5.1 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

5.5.2 – As certidões que forem apresentadas e não constar em seu corpo a data de validade, a mesma será considerada válida desde que sua emissão tenha ocorrido no prazo máximo de até 30 (trinta) dias anteriores a sua apresentação.

5.5.3 - A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital implicará na inabilitação do licitante.

6 – DA PROPOSTA

6.1 - O Envelope nº 03 deverá conter:

6.1.1 - A proposta preenchida conforme Anexo I que acompanha o presente Edital, em 01 (uma) via, a qual deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos ou aditivos, conforme o Anexo 1, Devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(ais).

6.1.2 - Cronograma físico - financeiro de execução da obra;

6.1.3 – Planilha de quantitativo dos serviços com seus respectivos preços;

6.2 - Na composição dos valores das propostas deverão ser utilizadas somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sob pena de desclassificação da proposta.

6.3 - É facultado a empresa apresentar a composição de custos (material e mão-de-obra) juntamente com a proposta ou posterior ao resultado.

6.4 – A Validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.5 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

6.6 - O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de proposta.

6.7 - A proposta, em 1 (uma) via, será acondicionada em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome do licitante, o número e a data da licitação.

6.8 - A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou todas as especificações e demais elementos da licitação, que os comparou entre si e obteve do Município informações completas sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

7 - DO JULGAMENTO

7.1 – Será (ão) considerado(s) vencedor (es) o(s) licitante(s) que oferecer (em) a(s) proposta(s) de menor (es) preço(s) global.

7.2 - Em caso de EMPATE, far-se-á sorteio, na mesma sessão de julgamento.

7.3 – Todos os procedimentos a serem adotados tanto na fase documentação quanto julgamento de propostas serão os descritos e conforme a Lei de Licitações.

8 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

8.1 - Se no dia previsto não houver expediente na Prefeitura Municipal de Rio Grande, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos envelopes para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

8.2 - A Comissão de Licitações, com ou sem a presença de empresas, procederá a abertura dos envelopes nº 01 contendo a caução, e do envelope nº 02, contendo a documentação e verificará a existência dos documentos solicitados no Item DOCUMENTAÇÃO. A falta de qualquer documento implicará na inabilitação do licitante. A documentação e os envelopes nº 03 serão assinados pela Comissão e pelos Licitantes presentes, que poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

8.3 - Posteriormente a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão e/ou através de publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal.

8.4 - Havendo Ata em fase de habilitação, expressa desistência das proponentes de interposição de recurso (apresentação do Termo de Renúncia), será procedida à abertura dos envelopes nº 03 (Proposta).

8.4.1 - O termo de renúncia deverá ser apresentado caso a empresa concorde com o julgamento da CPL quanto aos documentos apresentados.

8.5 - A Comissão de Licitações comunicará aos licitantes a data de abertura dos envelopes nº 03 (proposta), com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, caso não seja na mesma sessão.

8.6 - A Comissão de Licitações procederá a abertura dos envelopes nº 03, com ou sem a presença de representantes das empresas participantes.

9 - DO VALOR

9.1 - Estima-se o valor total máximo para a proposta desta licitação a quantia de **R\$ 0 (zero)**.

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado conforme execução, de acordo com o cronograma físico-financeiro, em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.

10.2 – Para cada pagamento deverá ser apresentada a nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo do Responsável Técnico pelo acompanhamento da contratante.



- Certificado de regularidade junto ao INSS;
- Certificado de regularidade de tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Relação de funcionários designados para trabalhar na obra, com GFIP (Guia de Fundo de Garantia e Informações Previdenciárias), GPS (Guia de Pagamento de Previdência Social) referente à obra.

10.3 – Para o primeiro pagamento a empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal:

- Cópia da ART/CREA;
- Cópia da Matrícula da obra junto ao INSS;

10.4 – O último pagamento, que deverá ser de no mínimo 5% (cinco por cento), somente será efetuado mediante apresentação da CND/INSS da obra.

11 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

11.1 - O prazo de execução dos serviços será de até dias, a contar da emissão da Ordem de Serviços.

11.2 – A vigência do contrato será o prazo de execução, a partir da emissão da ordem de serviços, acrescido de 90 (noventa) dias.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

c) Se, no término do prazo contratual os serviços não estiverem concluídos, será aplicada à CONTRATADA por dia de atraso, a multa de R\$ 1.000,00 (Mil reais). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos; e

e) Declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

12.2 - As penalidades acima aplicar-se-ão também ao proponente que sagrar-se vencedor e que injustificadamente se recusar a assinar o contrato.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O MUNICÍPIO DE Rio Grande revogará ou anulará esta licitação nos termos do art. 49 (quarenta e nove) da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

13.2 - Não serão admitidas a esta licitação as empresas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

13.3 - Reserva-se à Comissão de Licitações, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

13.4 - A Comissão Permanente de Licitações dirimirá as dúvidas que suscitem o Dispensa Eletrônica, desde que argüidas por escrito até 2(dois) dias úteis da data fixada para entrega dos envelopes.

13.5 – É de responsabilidade da contratada requerer o laudo de recebimento provisório e definitivo da obra.

13.6- Ao final dos serviços o licitador fará o recebimento provisório dos mesmos, sendo que o recebimento definitivo será emitido 90 (noventa) dias após o recebimento provisório.

13.7 - Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Rio Grande, excluído qualquer outro.

Dê-se-lhe a divulgação prevista no art. 21 da Lei nº 8.666/93.

Rio Grande, 02/09/2024.

MUNICÍPIO DO RIO GRANDE



MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento, A MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, com sede na cidade de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob o nº 88.566.872/0001-62, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Secretário(a), por delegação do Prefeito Municipal, CONFORME DECRETO Nº. ____/20____, abaixo assinada, doravante designado MUNICÍPIO de um lado e, de outro a empresa. _____, estabelecida na cidade de _____, Estado _____, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº _____, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Obras, decorrentes do Edital nº / (Dispensa Eletrônica), mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto:

Item	Quantidade	Descrição
1	1,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A obra deverá ser executada em conformidade com o Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária e Projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A empresa deverá deixar o local limpo e livre de entulhos decorrentes dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá apresentar ART/RRT (emitido pelo/s conselho/s competente/s) recolhida antes do início dos trabalhos.

PARÁGRAFO QUARTO – A empresa deverá efetuar a inscrição da obra junto ao INSS antes do início dos trabalhos.

PARÁGRAFO QUINTO – A empresa deverá providenciar o Alvará de Licença de Reforma da obra.

PARÁGRAFO SEXTO - Para emissão da ORDEM DE SERVIÇO a empresa deverá apresentar o comprovante de inscrição da obra junto ao INSS, recolhimento da ART/RRT (emitido pelo/s conselho/s competente/s), Alvará de Licença de Reforma da obra e Caução da Garantia de Execução de Obra (conforme item 4.4 do edital).

a) A empresa terá o prazo de até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato para apresentar os documentos, sob pena de julgamento de não cumprimento de contrato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reforma da Unidade Básica de Saúde Maria Dilecta Alegretti dar-se-á conforme Portaria nº 2.206, de 14 de setembro de 2011, que instituiu, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde e o respectivo Componente Reforma.

PARÁGRAFO OITAVO - As despesas decorrentes de alimentação e deslocamento serão por conta da empresa contratada.

PARÁGRAFO NONO - Ficará a cargo exclusivo da empresa todas as providências e despesas correspondentes a instalações, compreendendo os aparelhos, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços, bem como, disponibilização de EPI (Equipamento de Proteção Individual) para funcionários.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Ficarão a cargo exclusivo da empresa todos os materiais utilizados durante o processo de execução da obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a verificação das condições dos locais onde serão realizados os serviços, avaliando problemas futuros, de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução e a obter todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado conforme execução, de acordo com o cronograma físico-financeiro, em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Para cada pagamento deverá ser apresentada a nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo do Responsável Técnico pelo acompanhamento da contratante.
- Certificado de regularidade junto ao INSS;
- Certificado de regularidade de tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Relação de funcionários designados para trabalhar na obra, com GFIP (Guia de Fundo de Garantia e Informações Previdenciárias), GPS (Guia de Pagamento de Previdência Social) referente à obra.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para o primeiro pagamento a empresa deverá apresentar juntamente com a nota fiscal:

- Cópia da ART/CREA;
- Cópia da Matrícula da obra junto ao INSS;

PARÁGRAFO QUARTO - O último pagamento, que deverá ser de no mínimo 5% (cinco por cento), somente será efetuado mediante apresentação da CND/INSS da obra.

PARÁGRAFO QUINTO- O Pagamento será efetuado através da seguinte rubrica orçamentária:



DOTAÇÕES						
Exercicio da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Vínculo
2024	3122	8	2	1272	3,449039E19	7061990



PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO (EXECUÇÃO E VIGÊNCIA)

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O prazo de execução dos serviços será de até dias, a contar da emissão da Ordem de Serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A vigência do contrato será o prazo de execução, a partir da emissão da ordem de serviços, acrescido de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

c) se, no término do prazo contratual os serviços não estiverem concluídos, será aplicada à CONTRATADA por dia de atraso, a multa de R\$ 1.000,00 (Mil reais). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2(dois) anos; e

e) declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As penalidades acima aplicar-se-ão também ao proponente que sagrar-se vencedor e que injustificadamente se recusar a assinar o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

a) infrigência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Ao final dos serviços o licitador fará o recebimento provisório dos mesmos, sendo que o recebimento definitivo será emitido 90 (noventa) dias após o recebimento provisório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É de responsabilidade da contratada requerer o laudo de recebimento provisório e definitivo da obra.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condições estabelecidas na Dispensa Eletrônica nº _____ e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Rio Grande, _____ de _____ de 20____



SECRETÁRIO(A)

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob n° _____ e CPF sob n° _____, a participar do procedimento Licitatório n°, _____ sob a modalidade Dispensa Eletrônica, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Rio Grande , em _____

EMPRESA _____



À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório numero _____, sob a modalidade Dispensa Eletrônica, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Rio Grande, _____

EMPRESA _____



À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

TERMO DE RENÚNCIA

EMPRESA _____ abaixo assinada, participante da licitação numero _____, na modalidade Dispensa Eletrônica, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preço dos proponentes habilitados.

Rio Grande , _____

EMPRESA _____